



Reclamar uma indemnização ao autor do crime

Informações sobre como requerer uma indemnização por parte do autor do crime

O diploma da UE aplicável é a [Diretiva 2012/29/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade e que substitui a Decisão-Quadro 2001/220/JAI do Conselho (Diretiva Direitos das Vítimas).

O artigo 16.º da Diretiva Direitos das Vítimas determina que a vítima de um crime tem o direito de obter uma decisão quanto à indemnização por parte do autor do crime no âmbito de um processo penal.

Pode encontrar aqui informações sobre **como requerer uma indemnização por parte do autor do crime** no âmbito de um processo judicial (processo penal).

Para obter informações úteis ao seu caso concreto, deve consultar as informações sobre o Estado-Membro da UE onde processo penal corre os seus termos.

Para obter informações pormenorizadas sobre o direito nacional de um país, clique na respetiva bandeira.

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».

Última atualização: 30/08/2018